



TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Objeto da contratação

1.1. Aquisição de eletrodomésticos diversos, visando atender as necessidade do Superior Tribunal Militar, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL
1	Fritadeira elétrica - Air Fryer 12 Lt: forno e fritadeira sem óleo; capacidade total de 12 Litros; potência 1800W; seletor de temperatura com ajuste de 80 a 200°C; 220 volts; timer de 90 minutos com sinal sonoro e desligamento automático; painel digital com 9 funções pré-programadas; botões touch; com função de desidratar alimentos; com 2 assadeiras perfuradas rasas e cesto antiaderente com alça removível e capacidade para mais de 3 litros; com bandeja coletora de gorduras e migalhas; proteção contra superaquecimento; luz interna; composição: metal e plástico; acabamento em inox; base antiderrapante; de bancada. Marca de Referência: Philco, ou equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade.	603131 (CATMAT aproximado)	UNIDADE	10
2	Forno Elétrico - Air Fryer 42 Lt: forno e fritadeira sem óleo; capacidade entre 36 a 42 litros; multifunções pré-programadas para tostar, assar, grelhar, assar por turbo convecção, esquentar e fritar sem óleo; possibilidade de preparar duas receitas ao mesmo tempo; com cesto para fritura (Air Fryer), bandeja coletora de gordura e grelha; fundo curvo antiderrapante; timer 60 minutos; 2 duas prateleiras; de bancada; controle de temperatura ajustável de 90°C a 230°C ou 100°C a 230°C; potência entre 1500 a 2000 W e consumo entre 1,5 a 2,0 kW/h; dimensões entre 510 a 550L x 309 a 325A x 423 a 490P mm, tensão bivolt ou 220V. Marca de Referência: Oster, ou equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade	317321 (CATMAT aproximado)	UNIDADE	10
3	Sanduicheira e Grill: 220V, com potência mínima 750W; chapa dupla e com revestimento antiaderente; com trava de segurança; com luz indicadora de funcionamento e acabamento em aço inox. Marca de Referência: Britânia, ou equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade	605389	UNIDADE	20
4	Liquidificador: capacidade do copo mínima de 3 litros; tensão 220V; potência mínima de 1400W; no mínimo 6 velocidades + Pulsar; com no mínimo 6 lâminas de aço inoxidável removíveis para facilitar a limpeza; jarra que não quebra, não mancha e não pega cheiro; com tecnologia probend 6 que tritura sem deixar pedaços; antivazamento; com trava de segurança e com base antiderrapante. Marca de Referência: Walita, ou equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade	607776	UNIDADE	20
5	Chaleira elétrica: capacidade mínima de 1,7 litro para o reservatório de água; filtro coador; botão para abertura automática da tampa; jarra removível com alça resistente; com lâmpada piloto e desligamento automático; com controle de temperatura; com sistema luminoso que indica a temperatura selecionada; com indicador de nível de água na parte externa da jarra; voltagem 220V; potência mínima de 1800W e acabamento em inox. Marca de Referência: Cadence, ou equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade	474941 (CATMAT aproximado)	UNIDADE	20
6	Fogão cooktop de indução: vitrocerâmico, painel touch screen; display digital; mesa vitrocerâmica; 4 queimadores, sendo 2 bocas com potência mínima de 2.000W e 2 bocas com potência mínima de 1.500W; com trava de segurança; com no mínimo 6 níveis de potência; com indicador de superfície quente e sensor de panela; com timer de até 99 minutos; consumo de energia de 7Kw/h; voltagem 220V e cor preto. Marca de Referência: Fischer, ou equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade	288316	UNIDADE	10
7	Fogão Elétrico de mesa 2 Bocas: Duas placas de aquecimento com 3.826W de potência; potência por placa: 1.913W; quantidade de bocas: 02 (duas) com diâmetro de 180mm; compatível com qualquer tipo de panela; controle independente de temperatura; indicação luminosa de aquecimento; tipo de ignição automático; com pés; 2 termostatos; dimensões aproximadas do produto: 11 x 49 x 31cm (AxLxC); aço inox e voltagem de 220V. Marca de Referência: Layr Topázio, ou equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade	344552	UNIDADE	10
8	Ferro de passar roupa: funcionamento a seco e a vapor; base de cerâmica extra grande; desligamento automático em 3 posições; seletor de tipo de tecido; gatilho de precisão ergonômico; indicador de base quente; spray; reservatório de água com capacidade mínima de 280ML; ponta de precisão; permite vaporizar na vertical; 15 saídas de vapor, no mínimo; borda salva botões; anti-gotejamento: evita o gotejamento de água pela base até mesmo nas temperaturas mais baixas; seletor de temperatura; cabo com movimento de 360° e comprimento do fio mínimo de 1,80 m; potência mínima de 2.200W e voltagem 220V. Marca de Referência: Oster, ou equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade	607775	UNIDADE	2
9	Smart TV 43": características gerais da tela - tamanho da tela: 43"; design airslim (ultrafina) com base ajustável; resolução: 3.840 x 2.160 - frequência (Hz): 60, tipo de tela: LED 4K Vídeo - processador: processador Crystal UHD 4K - PQI (Picture Quality Index): 2000 - HDR (High Dynamic Range): HDR - HDR 10+: HDR10+ - contraste: mega contraste - HLG (Hybrid Log Gamma); Micro Dimming: esmaecimento UHD supremo - Contrast Enhancer; tecnologia Motion; Modo Filme; Modo Natural; conversor digital integrado; áudio - Dolby Digital Plus; som em movimento virtual e sincronia sonora (adaptativo); control remoto tipo Solarcell (sem uso de pilhas); função SmartThings (inteligência artificial); potência (RMS): 20W; tipo de alto-falante: 2 Canais; Multiroom Link; bluetooth de áudio; recursos smart, Alexa integrado e Web Browser; com mínimo de 2 entradas HDMI; com mínimo de 2 entradas USB-A; Bluetooth; com recursos de acessibilidade (guia de voz, ajuste para deficientes visuais, ajuste para deficientes auditivos, ajuste para pessoas com deficiência motora); consumo máximo de energia de 135W; classe A de eficiência energética; com desligamento automático e voltagem de 220V. Marca de Referência: Samsung, ou equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade	479242	UNIDADE	20
10	Smart TV 60": características gerais da tela - 4K; tipo do painel: LED; tecnologia Crystal; borda: 3 bordas infinitas; espessura ultrafina; visual livre de cabos; detecção de brilho; Connect Share (HDD); ConnectShare (USB 2.0); modo Filmmaker; taxa de atualização de 60Hz; conversor digital integrado; conectividade Bluetooth e Wi-Fi; 3 entradas HDMI; 2 entradas USB-A; 1 entrada LAN; 1 saída óptica; entrada RF; processador UHD Crystal 4K; Controle Remoto Único com controle de voz e do tipo Solarcell (sem pilhas); com Alexa integrado e google assistente integrado; resoluções da tela: UHD, 3840x2160p, 16:9; consumo máximo de energia de 135W; classe A de eficiência energética; com desligamento automático e voltagem de 220V. Marca de Referência: Samsung, ou equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade	444252	UNIDADE	20
11	Umidificador: tensão 220V ou bivolt automático; reservatório com capacidade mínima para 4 litros de água; com sistema ultrasônico gerador de névoa fria; com controle de névoa; com luz indicadora de funcionamento e de reservatório vazio; com desligamento automático; taxa de vapor mínima de 200 ml/ e autonomia mínima de funcionamento de 15 horas. Marca de Referência: Britania, ou equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade	392824	UNIDADE	50
12	Micro-ondas: capacidade total mínima: 34 litros; display digital; trava de segurança; temporizador com sinal sonoro; com função tira odor; com função manter aquecido; com função descongelar; classificação energética "A"; tensão: 220V; potência mínima: 1.400W. Marca de Referência: Mondial, ou equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade	479243	UNIDADE	20
13	Frigobar: capacidade mínima total de 122 litros; com controle de temperatura; luz interna em LED; prateleiras de vidro; com porta reversível; classificação energética "A+++"; tensão 220V e cor branca. Marca de Referência: Electrolux, ou equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade	486187	UNIDADE	20

14	Refrigerador Vertical Duplex Frost Free: duplex; freezer inverse; com tecnologia tipo Smart Flow (distribui o frio igualmente na geladeira); com tecnologia tipo Carbon Air Filter (elimina odores indesejáveis); com tecnologia tipo Safe Power (protege a geladeira dos picos de energia); com tecnologia tipo Fresh Box (preserva frutas e legumes frescos por até 15 dias); com painel eletrônico e controle de temperatura externo; com alarme de porta aberta; com funções digitais; display touch screen; capacidade total mínima: 475 litros; classificação energética “A+++”; tensão 220V e cor branca. Marca de Referência: Brastemp, ou equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade	470946 (CATMAT aproximado)	UNIDADE	10
15	Forno elétrico de bancada: capacidade mínima de 42 litros; potência mínima de 1.600W; características gerais: controle automático de temperatura de 100° até 250°; grelha com regulagem de altura; termostato regulável; timer de 90 minutos com desligamento automático e aviso sonoro; multifunções (aquece, cozinha, tosta, assa, gratina e grelha); bandeja removível; forno autolimpante com luz; bandeja para resíduos; com seletor de resistência (mínimo 3 opções de aquecimento interno para melhor distribuição do calor); classificação energética "A"; tensão 220V; puxadores botões em aço inox. Marca de Referência: Mondial, ou equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade	473580	UNIDADE	10
16	Cafeteira tradicional industrial elétrica: confeccionada em aço inoxidável; para café em pó e em grão; com capacidade para 6 litros; pés antiderrapantes; com coador de pano; com lâmpada indicadora de aquecimento; com termostato regulável de temperatura; com escova própria para limpeza das torneiras; torneiras com visor de nível de água e café; aquecimento em banho-maria; potência de 1.300W e tensão 220V. Marca de Referência: Marchesoni, ou equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade	390148	UNIDADE	8
17	Cafeteira elétrica tradicional: confeccionada em aço escovado; jarra de vidro; filtro permanente; painel digital com relógio e com timer inteligente (permite programar o café para até 24 horas antes do seu preparo); com sistema corta-pingos; com indicador do nível de água; com função de manter aquecido; com tampa basculante; com colher dosadora; luz indicadora de funcionamento; potência de 800W; capacidade para 32 xícaras de cafés; voltagem 220V; dimensões aproximadas (AxLxC): 32 x 17 x 26cm; cor preta/inox. Marca de Referência: Mondial, ou equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade	481301	UNIDADE	10
18	Batedeira de bolo - Planetária: batedeira planetária turbo com potência mínima de 700W; com controle de no mínimo 10 velocidades; com tampa anti respingo; tigela de plástico com capacidade mínima de 4 litros; com no mínimo 3 batedores; acabamento de face frontal em aço inox e tensão 220V. Marca de Referência: Philco, ou equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade	608748	UNIDADE	10
19	Ventilador de Mesa: desmontável; silencioso; oscilação horizontal e vertical; 40cm de diâmetro; com 6 Pás; 3 velocidades; potência de 126W; 220V; eficiência energética classe A e cor preto. Marca de Referência: Arno, ou equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade	453641 (CATMAT aproximado)	UNIDADE	10
20	Purificador de água com gabinete confeccionado em polipropileno na cor branca e tubo de aço inoxidável; com sistema de refrigeração por compressor e dupla filtração; elemento filtrante capaz de reter impurezas maiores que 5 micra, com carvão ativado impregnado com prata coloidal para redução de cloro, odores e sabores; vida útil do elemento filtrante de 4.000 litros; capacidade de refrigeração de 4,4 litros/hora; capacidade de armazenamento de água gelada de 2 litros; temperatura média de saída de água de 8°; tensão 220V, 60Hz; 3 opções de temperatura (natural, gelada e misturada); temperatura ambiente de trabalho: 5° C a 42° C; pressão de rede hidráulica: 3 a 40 MCA metros de coluna de água (29 kPa 392 kPa); fornecido com kit de instalação composto por mangueira plástica atóxica, suporte para fixação em parede e abraçadeira, conexão registro de filtro/mangueira, buchas e parafusos. Marca de Referência: Everest, ou equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade	613957 (CATMAT aproximado)	UNIDADE	30
21	Fragmentadora de papel: fragmenta automaticamente até 150 folhas ou até 8 folhas no compartimento manual; com sensor de depósito cheio; cesto com capacidade para 44 litros; fragmenta papel, cd/dvd, cartão de crédito, cliques e grampos; silenciosa com nível de ruído de 55 dB; os rolos levam automaticamente o papel para os cortadores sem intervenção do usuário; corte supercorte em partículas; com indicador de resfriamento; nível de segurança P-4; pode ser utilizada por até 2 usuários; potência mínima de 264W; com tecnologia antiatolamento de papel; com tecnologia de economia de energia; funcionamento contínuo por 30 minutos e tensão 220V. Marca de Referência: Tilibra Rexel, ou equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade	486823	UNIDADE	10
22	Equipamento para refrigeração: Máquina de Gelo, Armazenamento de Gelo 15kg, Classe I, Corrente (A) 2,5A, Frequência (Hz) 60Hz, Função Autolimpeza Sim, Garantia 12 meses, Gás Refrigerante R290, Iluminação LED, Iluminação Interna Sim, Indicador de Cesto Cheio Sim, Pressão de Alimentação 0,04 a 0,6MPa, Refrigeração Por Compressor, Temperatura de Entrada de Água 5 a 35°C Temperatura de Funcionamento 10 a 38°C, Timer Sim, Voltagem 220V. Marca de Referência: EOS, ou equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade	627425	UNIDADE	3
23	Triturador de Resíduos Alimentares para pia de cozinha: Motor de 0,75 HP, Alimentação/Funcionamento: contínuo, Tecnologia de moagem Single-stage grind, Material das partes de Trituração: Aço Inoxidável, Capacidade da câmara de trituração: 980 ml, Interruptor do Tipo On/Off, Capacidade de 980 ml da câmara de trituração, Tecnologia de Redução de ruído, Dispositivo contra sobrecarga. Marca de Referência: Insikerator, ou equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade	258189	UNIDADE	20

* Ressalta-se que o CATMAT indicado, para alguns itens, é aproximado, devendo prevalecer a especificação técnica detalhada neste Termo de Referência, para fins de elaboração de proposta pela empresa participante.

* Para os itens 8 e 22 não foi estabelecido o quantitativo mínimo por pedido, pois há uma previsão de solicitar o quantitativo total em uma única vez, em face da pequena quantidade.

1.1.1. Opta-se pelo parcelamento da aquisição, dada a diferença da natureza dos itens. Assim, a licitação ocorrerá por adjudicação por item, ou seja cada item terá um fornecedor declarado vencedor.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Ato Normativo PRSTM nº 702, de 2024 (3564810).

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns: visto que padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Formalização da contratação

1.4. A contratação dar-se-á pela emissão de nota de empenho

1.5. Como condição à assinatura do contrato ou à emissão de instrumento equivalente, será exigida a comprovação:

1.5.1. da regularidade fiscal do Licitante vencedor, conforme previsto nos requisitos de habilitação (art. 91, § 4º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#));

1.5.2. de inexistência de sanção que impeça a contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, e no Cadastro de Licitantes Inidôneos, mantido pelo Tribunal de Contas da União (art. 91, § 4º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#));

1.5.2.1. a consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa será realizada em nome do licitante vencedor e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da [Lei nº 8.429, de 1992](#);

1.5.3. de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#) (art. 91, § 4º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)); e

1.5.4. de inexistência de registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados no setor público federal (CADIN) (art. 6º-A da [Lei nº 10.522, de 2002](#)).

1.6. Na hipótese de o Licitante vencedor não cumprir as condições do subitem 1.5., será facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebração da contratação, conforme as regras do art. 90 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

1.7. O Aceite da Nota de Empenho, emitida ao fornecedor adjudicado, implica, se esse instrumento for utilizado para substituir o instrumento "contrato", o reconhecimento de que:

1.7.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

1.7.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, neste Termo de Referência e em eventuais anexos de ambos;

1.7.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 desta Lei.

1.8. O Representante Legal do Licitante vencedor, após a adjudicação e a homologação, deverá obrigatoriamente se cadastrar, no prazo de três dias úteis, prorrogável por igual período, no acesso externo do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) no endereço:

https://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&acao_origem=usuario_externo gerar_senha&id_orgao_acesso_externo=0

1.8.1. A não obtenção do cadastro como usuário externo, bem como eventual erro de transmissão ou recepção de dados não imputáveis a falhas do SEI-JMU ou de sistema integrado, não servirá de escusa para o descumprimento de obrigações e prazos.

1.8.2. As pessoas jurídicas ficam obrigadas a solicitar a inativação de usuários externos que não pertençam mais aos seus quadros, sob pena de responsabilização pelo uso indevido do Sistema.

1.8.3. O uso indevido do Sistema será passível de apuração de responsabilidade nas esferas administrativa, civil e penal.

1.8.4. Após o cadastro no SEI as respectivas unidades poderão disponibilizar o acesso para o Licitante assinar os documentos, nos prazos contratualmente estipulados.

1.8.5. O referido cadastro possibilitará ao fornecedor/contratada realizar o Peticionamento eletrônico, regulamentado pelo Ato Normativo STM nº 430, de 2020 (https://www2.stm.jus.br/sislegis/index.php/ctrl_publico_pdf/visualizar/27452-ATN-000430_28-07-2020_STM_1.pdf), para o envio dos documentos necessários durante todo o período da contratação, tais como: documentos pessoais do responsável legal, procurações, contratos sociais, ofícios diversos, pedidos de repactuação/reajuste, notas fiscais, faturas e comprovantes de pagamentos de encargos, defesa prévia e recursos referentes a penalidades contratuais, entre outros.

1.8.5.1. De acordo com o artigo 14 do referido Ato, não será admitido intimar ou protocolar documentos por meio físico, exceto quando houver inviabilidade técnica ou indisponibilidade do meio eletrônico cujo prolongamento cause dano relevante à celeridade ou à instrução do processo, ou quando houver exceção prevista em instrumento normativo próprio.

1.9. A Administração, desde que, se for o caso, apresentado seguro-garantia, encaminhará e-mail com o link do contrato a ser assinado, o qual deverá ocorrer no prazo máximo de três dias úteis, prorrogáveis por mais três a pedido do Fornecedor, devidamente justificado, e autorizado pela Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

1.9.1. No caso da contratação ocorrer por meio da emissão de Nota de Empenho, a Administração encaminhará a Nota de Empenho, por meio de Intimação Eletrônica, devendo o Fornecedor confirmar o seu recebimento, no prazo máximo de três dias úteis, prorrogáveis por mais três a pedido do Fornecedor, devidamente justificado, e autorizado pela Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

Vigência da contratação

1.10. O prazo de vigência da contratação será de 180 (cento e oitenta) dias, contados do primeiro dia útil subsequente à publicação da nota de empenho no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), devendo este instrumento ser publicado no PNCP, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a partir de sua emissão.

1.10.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da contratada, previstas neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos é a seguinte:

A aquisição visa atender às demandas internas do Tribunal por eletrodomésticos de copa/cozinha, televisores, umidificadores e demais itens descritos neste documento. A demanda justifica-se no fato do STM não manter tais equipamentos em estoque para atender as necessidades quando surgirem e não dispor de Ata de Registro de Preços vigente. A opção pelo sistema de registro de preços decorre da necessidade de contratações frequentes e eventuais e pela dificuldade na precisão dos quantitativos a serem demandados pelo Tribunal durante a vigência da Ata de Registros de Preços. A opção pela entrega parcelada dos objetos resulta da necessidade de evitar a formação de grandes estoques que geram elevados custos de manutenção e maior probabilidade de expiração da validade/durabilidade dos materiais. Ademais, os produtos a serem licitados devem seguir a padronização já existente de modo a trazer uma maior funcionalidade, segurança e compatibilidade nas especificações. A fundamentação legal que corrobora e exemplifica a viabilidade desta contratação por ata de registro de preços tem fulcro no art.3 do Decreto n. 11.462/2023, incisos I, II e V.

Dessa forma, a não existência de uma ata de registro de preços vigente quando surgir a necessidade dos materiais pelas unidades requisitantes, afetará o bom funcionamento interno das unidades administrativas, buscando-se com esse processo de aquisição alcançar a manutenção de condições de trabalho adequadas, elevando assim o bem-estar dos colaboradores e influenciando na produtividade dos mesmos no exercício das tarefas rotineiras.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual(PCA) 2025, conforme [publicação no sítio eletrônico da Justiça Militar da União](#).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo consiste na aquisição dos itens especificados na tabela do item 1.1.

3.1.1. A aquisição se justifica pela necessidade existente, uma vez que não há equipamentos em estoque para suprir as demandas atuais do STM. Essa aquisição é essencial devido ao desgaste de materiais específicos, que não estão atendendo de forma satisfatória às necessidades de uso. Essa medida também é motivada pela necessidade de manter um ambiente de trabalho adequado e saudável, garantindo a funcionalidade e o conforto dos usuários das instalações.

3.1.2. A opção pelo registro de preços decorre da necessidade de contratações frequentes e eventuais, da dificuldade de precisar os quantitativos a serem utilizados pelo Tribunal, bem como, por ser mais conveniente para Administração que as contratações ocorram de forma parcelada, evitando-se assim a formação de grandes estoques, que geram elevados custos de manutenção e maior probabilidade de expiração da validade/durabilidade dos materiais.

3.1.3. Os produtos a serem licitados seguirão o princípio da padronização, de modo a trazer uma maior funcionalidade, segurança e compatibilidade nas especificações.

3.1.4. Dessa forma, pretende-se adquirir os materiais selecionando a proposta mais vantajosa para a administração, observando-se o princípio da isonomia e a promoção da sustentabilidade

3.2. Não há óbice para participação de consórcio de pessoas jurídicas.

3.3 Não há óbice para participação de Pessoa Física.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.1. Os materiais aplicados nos itens fornecidos pela CONTRATADA, sempre que possível, deverão ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, e que que consumam menor quantidade de matérias-primas e de energia na fabricação e na sua utilização, conforme Norma Brasileira ABNT NBR 15448-1 e 15448-2;

4.1.2. A CONTRATADA deverá respeitar as Resoluções do CONAMA, no tocante à regulação sobre proteção ambiental e uso sustentável dos recursos ambientais, no que couber;

4.1.2. A CONTRATADA deverá respeitar a legislação vigente e todas as normas técnicas, elaboradas pela ABNT e pelo INMETRO, para aferição e garantia de aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança referentes ao objeto desta aquisição;

4.1.3. Caso necessário o uso de embalagens, a CONTRATADA deverá utilizar embalagens fabricadas com materiais que propiciem a reutilização ou reciclagem, com o menor volume possível, porém, com garantia de proteção durante o transporte e o armazenamento, conforme artigo 32 da Lei Federal nº 12.305/10, Instrução Normativa MPOG nº 1/2010 e Norma Brasileira ABNT NBR 16.182:2013;

4.1.4. Sempre que possível, deverão ser utilizados materiais e tecnologias de baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água, sendo desejável o uso de inovações que reduzam a pressão sobre os recursos naturais;

4.1.5. Em observação à Instrução Normativa MPOG nº 1/2010, sempre que possível, os materiais não devem conter substâncias perigosas em concentrações acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);

4.1.6. A CONTRATADA deverá fornecer apenas modelos dos itens regulamentados pelo Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE) que estejam classificados com eficiência energética classe "A" na Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), vigente à época da aquisição, conforme a Instrução Normativa nº 2/MPOG/2014. Quando não existir, no período de aquisição, um mínimo de três fornecedores como modelos etiquetados com a ENCE classe "A" para a sua categoria, devem ser admitidos produtos etiquetados com as ENCES nas duas classes mais eficientes que possuam um mínimo de três fornecedores com modelos etiquetados, admitida a complementação de números de fornecedores de uma classe com a de outra; Essa exigência se aplica aos seguintes itens: smart TV's, micro-ondas, frigobar, refrigerador, forno elétrico de bancada, ventilador de mesa e purificador de água com refrigeração;

4.1.7. A empresa licitante vencedora deverá apresentar, antes da assinatura da ata de registro de preços, o Certificado de Regularidade (CR) dos fabricantes de cada um dos itens no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF/APP, instituído pelo artigo 17, inciso II da Lei nº 6.938/81, na Atividade 5-3: Fabricação de aparelhos elétricos e eletrodomésticos ([Clique aqui para acessar a Ficha Técnica de Enquadramento 5-3](#));

4.1.7.1 A licitante poderá apresentar CR válido do(s) fabricantes no CTF/APP em atividade diversa das supracitadas, desde que a Ficha Técnica de Enquadramento correspondente seja compatível com o objeto licitado. Caso inexistir a exigência de CR é dispensada. A apresentação do CR será dispensada, caso o Pregoeiro logre êxito em obtê-lo mediante consulta on line ao sítio oficial do IBAMA, anexando-o ao processo;

4.1.7.2 Caso não existam fabricantes no mercado devidamente registrados no CTF/APP, tornando inviável a exigência, a licitante deverá apresentar uma declaração expressa, listando os itens que não atendem ao requisito e fornecendo comprovações documentais, como pesquisas de mercado, declarações de fornecedores, dentre outras comprovações possíveis, que confirmem a ausência de fabricantes registrados. A Administração poderá verificar as informações e solicitar esclarecimentos adicionais.

4.1.8 Para o item liquidificador, o produto fornecido deverá possuir Selo de Ruído do IBAMA, conforme a Resolução CONAMA nº 20/1994;

4.1.9 A CONTRATADA deverá respeitar as Resoluções do CONAMA, no tocante à regulação sobre proteção ambiental e uso sustentável dos recursos ambientais, no que couber.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com a seguinte justificativa: as indicações de marca apresentadas nas tabelas têm como único objetivo especificar as medidas dos itens e o padrão de qualidade necessário. Assim, marcas equivalentes, similares ou de melhor qualidade também serão aceitas.

Item 1 - Fritadeira elétrica - Air Fryer 12 litros	
Marca de Referência	Modelo de Referência
Philco, ou equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade	PFR2200, ou PFR2200P, ou equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade

Item 2 - Forno Elétrico - Air Fryer 42 litros	
Marca de Referência	Modelo de Referência
Oster, ou equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade	TSSTTVFDMAF-017, ou equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade

Item 3 - Sanduicheira e grill	
Marca de Referência	Modelo de Referência
Britânia, ou equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade	BGR27L, ou equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade

Item 4 - Liquidificador	
Marca de Referência	Modelo de Referência
Walita, ou equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade	R12244, ou equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade

Item 5 - Chaleira elétrica	
Marca de Referência	Modelo de Referência
Cadence, ou equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade	CEL505, ou equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade

Item 6 - Fogão Cooktop de Indução	
Marca de Referência	Modelo de Referência
Fischer, ou equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade	25943-56251, ou equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade

Item 7 - Fogão elétrico de mesa 2 bocas	
Marca de Referência	Modelo de Referência
Layr Topázio, ou equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade	4.0, ou equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade

Item 8 - Ferro de passar roupa	
Marca de Referência	Modelo de Referência
Oster, ou equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade	GCSTCS-401, ou equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade

Item 9 - Smart TV 43"	
Marca de Referência	Modelo de Referência
Samsung, ou equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade	43DU8000, ou equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade

Item 10 - Smart TV 60"	
Marca de Referência	Modelo de Referência
Samsung, ou equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade	60DU7700, ou equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade

Item 11 - Umidificador	
Marca de Referência	Modelo de Referência
Britania, ou equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade	BUD04B ou UA-07, ou equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade

Item 12 - Micro-ondas	
Marca de Referência	Modelo de Referência
Mondial, ou equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade	MO-02-34-E, ou equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade

Item 13 - Frigobar	
Marca de Referência	Modelo de Referência
Electrolux, ou equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade	EM120, ou equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade

Item 14 - Refrigerador Vertical Duplex Frost Free	
Marca de Referência	Modelo de Referência

Brastemp, ou equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade	BRE58FB, ou equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade
--	---

Item 15 - Forno elétrico de bancada	
Marca de Referência	Modelo de Referência
Mondial, ou equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade	FR-42-W, ou equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade

Item 16 - Cafeteira tradicional industrial elétrica	
Marca de Referência	Modelo de Referência
Marchesoni, ou equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade	CF.2.602, ou equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade

Item 17 - Cafeteira elétrica tradicional	
Marca de Referência	Modelo de Referência
Mondial, ou equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade	C-44-32X-SDI, ou equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade

Item 18 - Batedeira de bolo - Planetária	
Marca de Referência	Modelo de Referência
Philco, ou equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade	PHP500, ou equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade

Item 19 - Ventilador de Mesa	
Marca de Referência	Modelo de Referência
Arno, ou equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade	VF42, ou equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade

Item 20 - Purificador de água - 30 pessoas por hora	
Marca de Referência	Modelo de Referência
Everest, ou equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade	SOFT PLUS, ou equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade

Item 21 - Fragmentadora de papel	
Marca de Referência	Modelo de Referência
Tilibra Rexel, ou equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade	326780 (150x), ou equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade

Item 22 - Equipamento para Refrigeração/ máquina de gelo	
Marca de Referência	Modelo de Referência
EOS, ou equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade	EMG50 220 V, ou equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade

Item 23 - Triturador de Resíduos Alimentares para pia de cozinha	
Marca de Referência	Modelo de Referência
InSinkErator, ou equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade.	66, ou equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade

Subcontratação

4.3 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4 Não haverá exigência de garantia da contratação prevista nos artigos 96 e seguintes da [Lei nº 14.133, de 2021](#), considerando não terem sido identificados riscos relevantes para esta contratação. Além disso, o pagamento será feito apenas após o recebimento definitivo do objeto.

Margem de Preferência

4.5 Os seguintes objetos a serem contratados enquadra(m)-se na margem de preferência, prevista no [Decreto nº 11.890, de 2024](#), conforme disposto na Resolução nº 4, de 2024 da Comissão Interministerial de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável - CICS, por se tratar de bens manufaturados nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras.

Descrição do item	Margem Normal (Regra de Origem)	Margem Adicional (Regra de Qualificação)
Smart TV 43"	10% (código CFI ou PPB)	10% (portaria DesIn)
Smart TV 60"	10% (código CFI ou PPB)	10% (portaria DesIn)
Fragmentadora de papel	10% (código CFI ou PPB)	10% (portaria DesIn)

-

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados da confirmação do recebimento da nota de empenho, em remessa única.

5.1.1. As prorrogações para a entrega de material só serão aceitas na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que as justifique.

- 5.1.2. O prazo para a entrega do material não será, em hipótese alguma, prorrogado novamente, após a primeira prorrogação, sujeitando-se a empresa contratada, nesta situação, às penalidades previstas em lei por seu descumprimento.
- 5.2. Os equipamentos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso e entregues em sua embalagem original lacrada.
- 5.3. Deverá constar o nome do fabricante impresso em cada unidade ou em sua embalagem original de fábrica.
- 5.4. Deverá ser disponibilizada toda documentação necessária à instalação e à operação dos equipamentos (manuais, termos de garantia, etc.), no idioma Português do Brasil.
- 5.5. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.6. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Praça dos Tribunais Superiores, Bloco B, Edifício Sede do Superior Tribunal Militar, Asa Sul, Brasília-DF. Almoxarifado localizado no subsolo. CEP 70098-900 - Telefone: (61) 3313-9188 - semat@stm.jus.br;
- 5.7. No momento da entrega, o Chefe do Almoxarifado verificará se o material entregue atende as especificações do Termo de Referência, podendo rejeitar o material, no todo ou em parte, que esteja em desacordo com o especificado.
- 5.8. Não serão recebidos os materiais que apresentarem nas embalagens sinais de violação, aderência ao produto, umidade, ou inadequação em relação ao conteúdo, e não estiverem devidamente identificadas e de acordo com o que estabelece a legislação vigente.
- 5.9. O servidor responsável para acompanhar a entrega do objeto formalizará o seu recebimento na própria Nota Fiscal.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 5.10. O prazo de garantia dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

Justificativa: A exigência de prazo de garantia complementar tem como objetivo assegurar a qualidade e a durabilidade dos bens adquiridos, protegendo a Administração contra defeitos de fabricação ou falhas de funcionamento que possam comprometer a eficiência e a continuidade dos serviços.

- 5.11. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 5.12. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 5.13. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 5.14. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 5.15. Uma vez notificado, a contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela contratada ou pela assistência técnica autorizada.
- 5.16. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da contratada, aceita pelo Contratante.
- 5.17. Na hipótese do subitem acima, a contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 5.18. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 5.19. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da contratada.
- 5.20. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade.
- 6.3.1. As comunicações formais entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser feitas na forma de intimação administrativa eletrônica do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), conforme [Ato Normativo 430, de 2020](#), reservado o uso de correio eletrônico institucional, via SEI, ou o uso de aplicativo de mensagem para telefone móvel como complemento dessa notificação.
- 6.3.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada poderão ser feitas diretamente por meio de correio eletrônico institucional, via SEI, ou por meio de aplicativo de mensagem para telefone móvel, quando a situação exija celeridade ou quando a comunicação aborde atividades corriqueiras relativas à execução contratual, hipóteses em que deverá ser juntado aos autos o registro do diálogo ou a certidão da fiscalização, atestando a sua ocorrência.
- 6.3.3. O Manual para Usuários Externos do SEI-JMU encontra-se disponível em <https://www.stm.jus.br/sei-stm/orientacoes>.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da contratada para reunião inicial para apresentação, quando houver, do plano de fiscalização, bem como apresentação de informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, dos eventuais métodos de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.5.1. Os assuntos tratados na reunião inicial serão registrados em ata ou documento equivalente, com vistas a comprovar sua realização.
- 6.6. A execução do contrato deverá se acompanhar e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021](#), art. 117, caput).
- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.7.1. O fiscal técnico anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados ([Lei nº 14.133, de 2021](#), art. 117, caput);
- 6.7.2. O fiscal técnico do contrato, quando este ato não for atribuído para comissão, realizará o recebimento definitivo do material, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, com posterior remessa do feito ao Gestor, a quem compete efetuar a homologação desse ato;
- 6.7.3. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção do contrato, determinando prazo para a correção;
- 6.7.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e sancionadoras, caso a caso;
- 6.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.7.6. O fiscal técnico do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- 6.7.6.1. Caso ocorra descumprimento de obrigações contratuais, o fiscal técnico do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 6.8. Seção de Administração do Material será o responsável pelo recebimento provisório dos bens, de forma sumária, no ato de entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança.
- 6.8.1. O recebimento provisório será formalizado mediante a assinatura do Termo de Recebimento Provisório, sendo necessário, neste momento, conferir se os dados da nota fiscal estão compatíveis com o objeto contratado e com a nota de empenho.
- 6.9. O gestor do contrato coordenará as atividades relacionadas à execução e à fiscalização, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos.

- 6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no Termo de Homologação de Ateste;
- 6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
- 6.9.3. O gestor do contrato emitirá, por meio do Termo de Homologação de Ateste, documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos;
- 6.9.4. O gestor do contrato apresentará, no Relatório de Irregularidades Contratuais, parecer fundamentado sobre a existência (ou não) de elementos informativos suficientes para formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;
- 6.9.5. O gestor do contrato deverá, com o apoio dos registros dos fiscais, manter atualizado o mapa de riscos elaborado na fase de planejamento da contratação, após a ocorrência de eventos relevantes.
- 6.10. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
- 6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 6.12. A fiscalização administrativa não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vício redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.
- 6.13. Indica-se que a Equipe de Fiscalização seja composta pelos seguintes servidores:

GESTOR				
BRUNO SGARABOTO - Coordenador da COPAM				
FISCAL				
	TITULAR	LOTAÇÃO	SUBSTITUTO	LOTAÇÃO
Técnico/ Administrativo	LEANDRO OLIVEIRA GONZALEZ - Assistente III	SEPAT/DIRAD	JULLIANE VIEIRA DA SILVA PEREIRA - militar	SEPAT/DIRAD

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento do objeto

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pela Seção de Administração do Material, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os custos da substituição dos itens rejeitados correrão exclusivamente às expensas da empresa contratada.
- 7.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3.1. O prazo para substituição poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, desde que a empresa comunique as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias úteis de antecedência, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 7.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias, a contar da entrega do material, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.5. A homologação do recebimento definitivo, efetuada pelo Gestor, ocorrerá no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da comunicação do recebimento definitivo.
- 7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à contratada do atesto parcial da Nota Fiscal no que pertine à parcela incontestada da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.7. O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia ao atesto da despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o setor competente, para fins de liquidação, deverá verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.9.1. o prazo de validade
- 7.9.2. a data da emissão
- 7.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.9.5. o valor a pagar; e
- 7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e
- 7.9.7. descrição do valor unitário e quantidade dos itens do material executado.
- 7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;
- 7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
- 7.12.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; e
- 7.12.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 7.12. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade nas condições de habilitação da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contado da confirmação de recebimento do ofício, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.
- 7.13. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá instaurar procedimento de rescisão contratual, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 7.13.1. Na notificação para exercício da ampla defesa, a contratada será informada de que, em caso de regularização no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da confirmação do recebimento do ofício, o procedimento será interrompido, com a manutenção automática da contratação. A contratada também será informada de que, passado o referido prazo sem a regularização, o procedimento de rescisão terá continuidade, com decisão da autoridade competente acerca do encerramento prematuro da contratação, a partir dos elementos de fato e de direito colhidos na instrução do feito.
- 7.13.2. A decisão da autoridade competente, ao final do procedimento de rescisão, de manutenção da contratação, a despeito da permanência da irregularidade, deverá ser acompanhada de justificativa de que a continuidade da contratação é a medida mais vantajosa para a Administração, podendo o Gestor, para melhor avaliação da situação, ser convocado para mapear os riscos envolvidos com o encerramento prematuro.
- 7.14. Durante a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, comunicando à Fazenda Pública e demais Órgãos responsáveis, conforme o caso.

Prazo de pagamento

- 7.15. O pagamento será efetuado, no prazo de até 40 (quarenta) dias, contados da entrega do material, acompanhada da respectiva nota fiscal.
- 7.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para o fato, a atualização financeira devida, entre a data que deveria ser efetuado o pagamento e a data correspondente ao efetivo pagamento, será calculada da seguinte forma, devendo a atualização prevista nesta condição ser incluída em nota fiscal a ser apresentada posteriormente:

AF = I x N x VP

AF = atualização financeira devida;

I = 0,0001644 (índice de atualização dia);

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor do pagamento devido.

Forma de pagamento

7.17. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

7.18. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.19.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.20. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Critério de julgamento

8.1. O julgamento da proposta ocorrerá pelo critério de menor preço.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação constará do Edital.

9.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do [Decreto nº 11.462, de 2023](#));

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com este Termo de Referência e seus anexos;

10.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

10.3. Notificar a contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

10.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela contratada;

10.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

10.6. Efetuar o pagamento à contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência;

10.7. Aplicar à contratada as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência;

10.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela contratada;

10.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo de Referência, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.9.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.9.2. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou apresentar documentação requisitada pelo Contratante para análise da solicitação ou da reclamação.

10.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

10.10.1. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou apresentar documentação requisitada pelo Contratante para análise do pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

10.11. Verificar, se for o caso, que a apólice de seguro foi registrada na Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), devendo essa condição ser verificada, no sítio eletrônico <https://www2.susep.gov.br/safe/apolices/app/garantia>, após 7 (sete) dias úteis da sua emissão;

10.12. Notificar, se houver, os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.14. Fornecer atestado de capacidade técnica se solicitado pela contratada, desde que cumpridas todas as exigências contratuais.

10.15. É vedado ao Contratante manter vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

10.16 É vedada ao Contratante a contratação de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada, conforme art. 2º, inciso VI, da [Resolução CNJ nº 07, de 2005](#), seguindo o definido no Ato Normativo STM nº 640, de 2023 (3205183);

10.16.1. A vedação constante deste subitem se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

10.16.2. A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada, quando, no caso concreto, for identificado risco potencial de contaminação do processo licitatório, conforme art. 2º, § 4º, da [Resolução CNJ nº 07, de 2005](#).

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

11.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede da contratada, conforme exigido no Edital; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

11.9. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

11.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

- 11.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- 11.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- 11.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do objeto;
- 11.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 11.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 11.17. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 11.18. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 11.19. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 11.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 11.21. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo [Decreto nº 6.481, de 2008](#);
- 11.22. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), a contratada que:
 - 12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
 - 12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
 - 12.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - 12.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - 12.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 12.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 12.2. Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
 - 12.2.1. **Advertência**, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
 - 12.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 12.1.2., 12.1.3. e 12.1.4. do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
 - 12.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 12.1.5., 12.1.6., 12.1.7. e 12.1.8. do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas 12.1.2., 12.1.3. e 12.1.4., que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
 - 12.2.4. **Multa**:
 - 12.2.4.1. **moratória**, nos casos de atrasos injustificados no fornecimento do material ou na substituição do produto entregue com defeito ou fora das especificações, de:
 - 12.2.4.1.1. 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, sobre o valor da parcela inadimplida, até 30 (trinta) dias;
 - 12.2.4.1.2. O atraso superior a 20 (vinte) dias, na infração prevista neste subitem, autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
 - 12.2.4.2. **moratória**, nos casos de atrasos injustificados na manutenção ou na assistência técnica, durante a garantia, de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, sobre o valor pago pelo material defeituoso, até 30 (trinta) dias.
 - 12.2.4.2.1. O atraso superior a 20 (vinte) dias, na infração prevista neste subitem, autoriza a Administração, caso a contratação ainda esteja vigente, a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
 - 12.2.4.2.2. Caso a Administração opte pela extinção do contrato, a multa compensatória será calculada, utilizando, como base de cálculo, o valor pago pelo material defeituoso.
 - 12.2.4.3. **compensatória** de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total do objeto;
 - 12.2.4.4. **compensatória** de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o saldo do contrato, no caso de inexecução parcial dele, que também estará configurada quando:
 - 12.2.4.4.1. a contratada deixar de regularizar as suas condições de habilitação exigidas na licitação, no prazo determinado pela Fiscalização;
- 12.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 12.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
 - 12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
 - 12.4.2. A Administração poderá, mediante despacho fundamentado, suspender a aplicação da penalidade de multa nos casos em que o valor for considerado irrisório.
 - 12.4.2.1. Será considerado irrisório valor inferior a R\$ 160,00 (cento e sessenta reais).
 - 12.4.2.2. No caso de reincidência, mesmo que o valor da multa seja irrisório, a penalidade deverá ser aplicada cumulativamente com os efeitos e o valor de multa cuja exigibilidade tenha sido suspensa anteriormente.
 - 12.4.2.3. Para efeito de enquadramento como valor irrisório, deverá ser considerado, individualmente, cada evento incidente sobre o mesmo fato gerador da obrigação que resulte em aplicação da respectiva penalidade.
 - 12.4.2.4. Caso não ocorra a reincidência nos últimos doze meses, contados a partir da primeira ocorrência, ou a vigência contratual encerre antes desse prazo, a multa suspensa deve ser convertida na penalidade de advertência.
 - 12.4.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
 - 12.4.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):
 - 12.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 12.6.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 12.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 12.6.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
 - 12.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).
- 12.8. A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).
- 12.11. Para a garantia da ampla defesa e do contraditório, as notificações serão enviadas, mediante Intimação Eletrônica, regulamentada pelo [Ato Normativo STM nº 430, de 2020](#).

13. REAJUSTE

- 13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 13.1.1. A data do orçamento estimado será informada no Edital.
- 13.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 13.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 13.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 13.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 13.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 13.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.
- 14.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
- 14.1.1.1. Gestão/Unidade: *DIRAD*;
- 14.1.1.2. Programa de Trabalho: *167544 - JUPROC*;
- 14.1.1.3. Elemento de Despesa: *4.4.40.52*.

15. ALTERAÇÕES

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da [Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 15.2. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).
- 15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.
- 15.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 15.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

16. EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 16.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 16.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá o Contratante providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.
- 16.3. Quando a não conclusão da contratação referida no item anterior decorrer de culpa da contratada:
- 16.3.1. ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- 16.3.2. poderá o Contratante optar pela extinção da contratação e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 16.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 16.4.1. Ainda que a extinção unilateral não seja analisada de forma concomitante com a apuração de responsabilidade para fins de aplicação de penalidade administrativa, serão resguardados os seguintes prazos para a contratada no processo de extinção:
- 16.4.1.1. prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação da contratada, para exercício da ampla defesa e do contraditório;
- 16.4.1.2. prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação da contratada, para alegações finais, nos casos de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis para a decisão de extinção unilateral;
- 16.4.1.3. prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da intimação da contratada, para recurso administrativo (art. 165, I, e), da [Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 16.4.1.4. Para a garantia da ampla defesa e do contraditório, as notificações serão enviadas, mediante Intimação Eletrônica, regulamentada pelo [Ato Normativo STM nº 430, de 2020](#).
- 16.4.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).
- 16.4.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir a contratação.
- 16.4.3.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizada a alteração subjetiva.
- 16.5. A extinção, sempre que possível, será precedida:
- 16.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 16.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 16.5.3. Indenizações e multas.
- 16.6. A extinção da contratação não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 16.7. O Contratante poderá ainda:
- 16.7.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pela contratada, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria;
- 16.7.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), reter os eventuais créditos existentes em favor da contratada decorrentes da contratação.
- 16.8. A contratação poderá ser extinta caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 16.9. A contratação poderá ser extinta caso se constate que a pessoa jurídica contratada tem em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme art. 2º, inciso VI, da [Resolução CNJ nº 07, de 2005](#), seguindo o definido no Ato Normativo STM nº 640, de 2023 (3205183);
- 16.9.1. A vedação constante do subitem anterior se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

17. CASOS OMISSOS

- 17.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

18. FORO

- 18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Brasília, Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta contratação que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

[Local], [dia] de [mês] de [ano]

ANEXO I - LGPD

DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da licitação/execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da licitação/contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da licitação/execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.
3. A LICITANTE/CONTRATADA responderá administrativa e judicialmente, em caso de causar danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da licitação/execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.
4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o STM, para a execução do serviço objeto desta licitação/contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação (listar outros, quando cabível).
5. A LICITANTE/CONTRATADA, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo STM.
6. A LICITANTE/CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao STM em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.
7. A LICITANTE/CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no edital/contrato.
8. A LICITANTE/CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no edital/contrato.
9. A LICITANTE/CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo CONTRATANTE.
10. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

ANEXO II - NEPOTISMO

DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

IDENTIFICAÇÃO	
01 - Nome	
02 - CPF	03 - Telefone
04 - Vínculo com a JMU ☐ Colaborador terceirizado que presta serviços na JMU ☐ Sócio de empresa que firmou contrato proveniente de Licitação ☐ Sócio de empresa que firmou contrato proveniente de Dispensa de Licitação ☐ Sócio de empresa que firmou contrato proveniente de Inexigibilidade de Licitação ☐ Outro Tipo de Vínculo - Especificar abaixo:	
05 - Razão Social da Empresa e CNPJ	
Considerando o disposto na Resolução nº 7/05, do Conselho Nacional de Justiça, declaro para os devidos fins que: ☐ <i>não sou cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de magistrado ou servidor da Justiça Militar da União,</i> ☐ <i>sou cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de magistrado ou servidor da Justiça Militar da União.</i>	
07 - Nome do servidor ou magistrado	08 - Grau de parentesco
Declaro, ainda, estar ciente de ser o responsável pela atualização das informações aqui prestadas, nos termos da Resolução nº 7/05, do Conselho Nacional de Justiça.	

(NOME DO RESPONSÁVEL)

(CARGO DO RESPONSÁVEL)



Documento assinado eletronicamente por LEANDRO OLIVEIRA GONZALEZ, TÉCNICO JUDICIÁRIO - Área Administrativa, em 21/10/2025, às 14:31 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO SGARABOTO, COORDENADOR DE PATRIMÔNIO, MATERIAL E SERVIÇOS DE APOIO**, em 21/10/2025, às 15:04 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JULLIANE VIEIRA DA SILVA PEREIRA, MILITAR**, em 21/10/2025, às 15:11 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4598299** e o código CRC **8F579745**.